



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Sector Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Processo nº 23477.002418/2015-45

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E O
HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Kleber de Melo Moraes, brasileiro, médico, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, DOU de 8/7/2016, seção 2, e por seu Diretor de Gestão de Pessoas, Eduardo Diniz Gonçalves Porciuncula, brasileiro, portador do RG nº 06.023871-24 SSP/BA e CPF nº 678.676.695-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 27 de dezembro de 2016, D.O.U nº 249, de 28 de dezembro de 2016, seção 2, pág. 1, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bl. B-60, 2º Subsolo, Lojas 06, 16, 20 e 22, Asa Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.243.050/0001-74 representada neste ato pelo Sr. Evandro Carlos Gomes Lôbo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.227.112 SSP/DF, CPF: 488.111.491-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2015 por mais 12 (doze) meses, pelo período de **27/03/2017 a 26/03/2018**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 ou até que seja efetivada a nova contratação, o que ocorrer primeiro.
- b) Inserir no Contrato nº 06/2015, fazendo parte integrante desse, as **Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Segunda** que tratam, respectivamente, sobre Nepotismo e Anticorrupção na Administração Pública, nos termos do Decreto nº 7.203/10 e da Lei nº 12.846/2013, bem como suas alterações, conforme abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NEPOTISMO

Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Sector Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com fulcro no art.65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica devidamente alterada a Clausula Sétima - Preço e Dotação Orçamentária para modificação das Notas de Empenho referentes aos exercícios de 2016 e 2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.302.2080.4086.0001	0112	33.90.39	2016NE800178
12.302.2080.4086.0001	0112	33.90.39	2016NE800179
12.302.2080.4086.0001	0112	33.90.39	2016NE800180
12.302.2080.4086.0001	0112	33.90.39	2016NE800183
12.122.2109.2000.0001	0100	33.90.39	2017NE800085
12.122.2109.2000.0001	0100	33.90.39	2017NE800086

Fica excluída a Nota de Empenho abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.301.2109.2004.0001	0100	33.90.39	2016NE800093

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação desde Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Sector Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília/DF, 24 de março de 2017.

Evandro C. G. Lobo
Sócio Diretor Administrativo
CRA-DF 9843

CONTRATADA

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente - EBSERH

Eduardo Diniz Gonçalves Porciuncula
Diretor de Gestão de Pessoas - EBSERH

TESTEMUNHAS:

1ª **Cláudia Aparecida de Aguiar** CPF: 659938705-59
2ª **Jáira R. Russo** CPF: 261.428.561-72

